



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP.
Processo Administrativo nº 1649/2017.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP, e com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das licitações e Contratos Administrativos), **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em destaque, que se desenvolveu sob o tipo "menor preço por item", destinado à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, que teve como vencedora a empresa **JOÃO BATISTA DE MIRANDA INFORMÁTICA EPP**, com sede à Rua Nossa Senhora dos Milagres, 07, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29.302-020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.977.696/0001-60, nos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor total de R\$ 291.360,00 (Duzentos e noventa e mil e trezentos e sessenta reais). Mimoso do Sul-ES, 25 de Agosto de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 016/2017.
PROCESSO Nº 2109/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para executar a obra **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS** da Rua Projetada, Bairro Serra, localizada na sede do município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com o fornecimento de mão de obra e materiais.

EMPRESA VENCEDORA: L. L. O CONSTRUTORA LTDA ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.493,19 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

Mimoso do Sul-ES, 25 de Agosto de 2017.

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Presidente da CPL/PMMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: J. M. MERCHER COMERCIAL DU REI.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti e frios), para suprir as necessidades das Creches e Escolas da rede Municipal de Ensino.

Valor Global: R\$ 1.840,60 (um mil, oitocentos e quarenta reais, sessenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0600021230600092.039-

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA-

339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA: 000180-

FONTE DE RECURSO: 11070000-RECURSOS DO FNDE.

PROCESSO Nº 0543/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: X ALIMENTOS LTDA EPP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti e frios), para suprir as necessidades das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino/Creches//Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 3.901,80 (três mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0600021230600092.039-

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE

MERENDA ESCOLAR- ELEMENTO DE DESPESA- 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA: 000180-

FONTE DE RECURSO: 11070000-RECURSOS DO FNDE.

PROCESSO Nº 0543/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

Contratada: COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti e frios), para suprir as necessidades das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino/Creches//Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 791,70 (setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0600021230600092.039-

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR-

ELEMENTO DE DESPESA- 339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA: 000180-

FONTE DE RECURSO: 10000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

0600021230600092.039-

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR- ELEMENTO DE DESPESA-

339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA: 000180-

FONTE DE RECURSO: 11070000-RECURSOS DO FNDE.

PROCESSO Nº 0543/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Contratada: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA EPP.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti e frios), para suprir as necessidades das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino/Creches//Recurso Próprio.
Valor Global: R\$ 15.243,40 (quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0600021230600092.039-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR-ELEMENTO DE DESPESA-339030000000-MATERIAL DE CONSUMO-FICHA: 000180-FONTE DE RECURSO: 11070000-RECURSOS DO FNDE.
PROCESSO Nº 0543/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.
Contratada: S.A. A GAZETA.
Objeto: Fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos, oficiais, extratos de editais e outras matérias de interesse do município de mimoso do sul, no caderno de classificados, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.
Valor Global: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 - ADMINISTRAÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0002 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO - 0400010412200022.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - FICHA: 000063. PROCESSO Nº 0315/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

LEI Nº. 2.376/2017

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **SPORT CLUB YPIRANGA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.724.743/0001-38, o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o último dia do exercício financeiro de 2017.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a proporcionar a formação de base nas categorias esportivas que lá tem sido aplicada, contribuindo para a ressocialização e a retirada de crianças e jovens das ruas, dando-lhes oportunidades, ressaltando que o lazer tem acento constitucional insculpido nos art. 6º e 217, § 3º.

§ 2º. O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 2º. A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus

gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 23 de agosto de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.377/2017

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.374/2017, estendendo o reajuste de 3,24% concedido aos servidores públicos municipais efetivos aos aposentados e pensionistas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o teor do Artigo 1º da Lei nº. 2.374/2017, que assim dispunha: *“Fica nos termos desta lei, o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,24% aos servidores públicos municipais efetivos de seus quadros, retroativos a 01 de janeiro de 2017, cuja data base será o dia 01/01 de cada ano, de se lê, ler-se-á:*



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

“O Artigo da 1º da Lei nº. 2.374/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: **Fica nos termos desta lei, o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 3,24% aos servidores públicos municipais efetivos de seus quadros, bem como aos aposentados e pensionistas, retroativos a 01 de janeiro de 2017, cuja data base será o dia 01/01 de cada ano”**

Art. 2º. Ficam mantidos e inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 2.374/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 23 de agosto de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação do Convênio que faz o Município de Mimoso do Sul e Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, na forma abaixo:

Termo de Prorrogação do Convênio, que faz de um lado o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.174.119.0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Angelo Guarçoni Junior, e, do outro, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº. 01.194.628/0001-38, com sede na Rua Cláudio Vivas, 300, Serrano, Mimoso do Sul/ES, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais três meses, o referido Termo de Convênio, referente ao Processo nº. 525/2017, a partir da assinatura

do presente, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, no valor de R\$ 13.637,00 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais), conforme autorização do chefe do Poder Executivo Municipal emanada no OFÍCIO/SEMADES/Nº. 102/2017, no bojo do processo administrativo nº. 297/16, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas constantes da avença administrativa primitiva.

Mimoso do Sul-ES, 21 de agosto de 2017.

**ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. FUNÇÃO COMISSIONADA. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO. LEI MUNICIPAL Nº 2.282/2016.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES, pessoa Jurídica de Direito Público interno, cadastrado no CNPJ nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000, por seu representante legal, Exmo. Prefeito ANGELO GUARÇONI JUNIOR, doravante denominado CEDENTE e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, órgão vinculado ao Poder Judiciário da esfera federal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.507/0001-61, com sede na Rua Pietrângelo de Biase, nº 33, centro, Vitória – ES, CEP: 29.010-922, neste ato representando por seu Desembargador-Presidente MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO, doravante denominado

CESSIONÁRIO, tem justo o acordado o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

1.1- O presente Convênio tem como objetivo estabelecer cessão, com ônus para o Órgão Cessionário, com ressarcimento das despesas havidas pelo Órgão Cedente, da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES, servidora pública municipal, aprovada em concurso público para o cargo de Professor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1- O Cessionário arcará com o pagamento da função comissionada, em folha própria, e com o pagamento da remuneração do cargo efetivo e encargos sociais, definidos em lei, da servidora cedida, mediante restituição ao cedente. Para fins de reembolso o CEDENTE apresentará mensalmente planilha constando o valor dispendido, discriminado por parcela remuneratória, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o cessionário efetuar o ressarcimento no mês subsequente;

2.2- O cessionário registrará a frequência, inclusive as alterações e enviará mensalmente para o Cedente, para que possam ser registrados os dados na sua ficha funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

3.1- Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante a comunicação formal, acompanhada de ofício justificativo, que produzirá efeito após 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, ou rescindido por



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

acordo entre as partes, fazendo-se em qualquer dos casos os acertos e as prestações de conta relativas às obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O presente convênio vigorará com início em 12 de agosto de 2017 até 11 de agosto de 2018;

Parágrafo Único: Findo esse prazo, se houver conveniência recíproca este Termo poderá ser prorrogado. Porém, não havendo interesse por parte de um dos Convenientes na prorrogação deste termo, este deverá comunicar formalmente ao outro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do presente termo de cessão, na forma da legislação vigente, aplicável a espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1- As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas e litígios porventura existentes.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Mimoso do Sul - ES, 03 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
- ES
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CEDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 17ª REGIÃO
MÁRIO RIBEIRO CANTARINO
NETO
DESEMBARGADOR-
PRESIDENTE
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____,

CPF:
CPF:

ERRATA



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017

Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

RESOLUÇÃO 005/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.221/15, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a resolução n 002/2016, retificando os nomes dos representantes e de Entidades que não mais fazem parte da cadeira no CMDCA.

Art.2º- Mantém-se o mandato de: 30 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2019, conforme reza regimento interno do CMDCA.

Art.3º- Ficam assim empossados:

	NOME	SUPLENTE	ÓRGÃO AO QUAL REPRESENTA
CONSELHEIRO PRESIDENTE	Érika Lopes Faria	Antônio Carlos de Souza	Associação de Apoio Terapêutico Reviver- Não Governamental
CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE	Flordelice Almeida Madeira	Rosimairé Vieira de Souza	Federação das Associações de Moradores de Mimoso do sul- Não Governamental
CONSELHEIRO	Célia Gaspari Guimarães	Aylse Xavier Carrera	Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - Não Governamental
CONSELHEIRO	Alana Gomes Fernandes	Patrícia Moreira Ferreira Guarçoni	34º ES Grupo Escoteiros de Mimoso do Sul - Não Governamental
CONSELHEIRO	Maria José Menequini	Roziléia Lopes Ferreira	Pastoral da Criança de Mimoso do Sul - Não Governamental
CONSELHEIRO	Liliane de Castro Vicente	Mônica Pereira dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Mimoso do Sul
CONSELHEIRO	Luciana de Oliveira Amorim	Analice Radael O. Dalbon	Secretaria Municipal de Finanças de Mimoso do Sul
CONSELHEIRO	Maria das Graças Tamborini	Ivone Escarpini	Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul
CONSELHEIRO	Luciano Leite Guimarães	Rodrigo Guidetti Marçal	Secretaria Municipal de Esportes de Mimoso do Sul
CONSELHEIRO	Iris Ribeiro de Oliveira	Luciane Floriano Graça	Secretaria Municipal de Educação de Mimoso do Sul

Érika Lopes Faria
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII Nº152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017
Criado pela Lei Municipal - Nº. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

LEI Nº 2.378/2017

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores do SAAE e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajustes aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no percentual de 6,5% retroativos a 1 de maio de 2017.

Art. 2º. - Os vencimentos dos servidores do SAAE serão os constantes do anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 23 de agosto de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Estudo de Impacto

relativo ao reajuste salarial

de 6,5% junto a Receita.

Estudo de Impacto relativo ao reajuste salarial de 6,5 % junto a Receita.

Realizado nos períodos de:

a - 05/2013 a 05/2014 - Anterior ao último reajuste realizado em através da Lei nº 2.136 / 2014 de 05/03/2014.

b - 05/2014 a 05/2015 - Período após a aplicação da Lei nº 2.136 / 2014

c - 05/2015 a 05/2016 - Período após a aplicação da Lei nº 2136 / 2015, sem o aumento anual salarial (não concedido).

d - 05/2016 a 05/2017 - Período após a aplicação da Lei nº 2136 / 2015, sem o aumento anual salarial (não concedido).

g - Projeção para o período de 05 / 2016 a 05 / 2017



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

	PERÍODO	FOL. PAGTO	IPREV.PATRONAL	TOTAL GASTOS PES.	RECEITA	% GASTOS/RECEITA
a	05/2013 A 05/2014	656.571,23	81.243,13	737.814,36	1.663.528,52	0,44
b	05/2014 A 05/2015	763.501,55	74.005,48	837.507,03	1.948.068,71	0,43
c	05/2015 A 05/2016	795.460,03	116.477,89	911.937,92	2.199.983,30	0,41
d	05/2016 A 05/2017	895.430,86	53.900,88	949.331,74	2.546.062,56	0,37
e	TOTAIS	3.110.963,67	325.627,38	3.436.591,05	8.357.643,09	
f	MÉDIAS	777.740,92	81.406,85	859.147,76	2.089.410,77	0,41
g	PROJEÇÃO 6,5%	828.294,08	86.698,29	914.992,37	2.507.292,93	0,36

Observação: Com as médias anuais levadas em consideração, foi estimado um aumento na Receita de 20 % ao ano anterior.

Gabinete do Prefeito Mimoso do Sul-ES, em 22 de agosto de
2017

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO



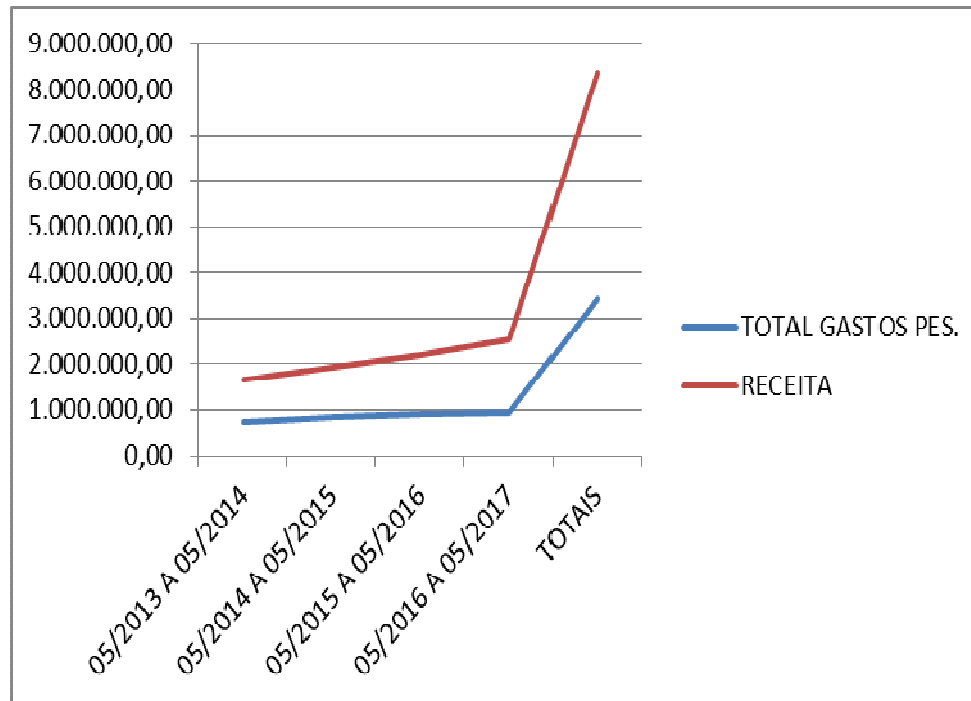
DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita





DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Gabinete
do
Prefeito
Mimoso
do Sul-
ES, em
22 de
agosto
de 2017



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

TABELA SALARIAL REAJUSTADA EM 6,5% - Agosto/2017

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
A	888,58	906,35	924,48	942,97	961,82	981,07	1000,68	1020,71	1041,12	1062,42	1083,17	1104,84	1126,94	1149,47	1172,47	1195,92
B	986,33	1006,06	1026,17	1046,70	1067,64	1088,98	1110,75	1132,98	1155,63	1178,74	1202,32	1226,37	1250,90	1275,91	1301,44	1327,47
C	1094,83	1116,72	1139,05	1161,83	1185,07	1208,75	1232,94	1257,61	1282,74	1308,41	1334,58	1361,27	1388,49	1416,26	1444,59	1473,47
D	1215,25	1239,55	1264,35	1289,63	1315,41	1341,73	1368,56	1395,94	1423,85	1452,33	1481,38	1511,01	1541,24	1572,05	1603,50	1635,56
E	1348,92	1375,91	1403,41	1431,49	1460,10	1489,32	1519,09	1549,48	1580,47	1612,08	1644,34	1677,22	1710,75	1744,97	1779,87	1815,47
F	1497,33	1527,25	1557,80	1588,96	1620,74	1652,09	1686,23	1719,96	1754,35	1789,43	1825,22	1861,73	1898,97	1936,94	1975,68	2015,19
G	1662,02	1695,27	1729,16	1763,74	1799,03	1835,00	1871,68	1909,12	1947,33	1986,25	2025,98	2066,48	2107,82	2149,98	2192,98	2236,85
FG1	R\$ 610,35 (equivalente a 15 UPFM, a ser reajustada anualmente no início do Ano Corrente pelo valor da mesma(UPFM)).															
FG2	R\$ 244,14 (equivalente a 06 UPFM, a ser reajustada anualmente no início do Ano Corrente pelo valor da mesma(UPFM)).															



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°152 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 25 de Agosto de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

CLASSE	Cargos
A	Ajudante (1)
B	Aux Serv Gerais e Calceteiro (2)
C	Encanador e Pedreiro (3)
D	Eletricista, Operador Eta, Operador Eta Distrital e Operador de Ete (4)
E	Motorista, Operador de Máquina Pesada e Fiscal (5)
F	Auxiliar Administrativo (6)
G	Técnico Química, Técnico Contabilidade e Técnico Infomática (7)

Gabinete do Prefeito, Mimoso do Sul-ES, em 22 de agosto de 2017

ANGELO GUAÇONI JUNIOR
PREFEITO